



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Mensagem

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 02/25 que Altera dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata das emendas impositivas e dá outras providências.

Senhores Vereadores.

Encaminhamos aos nobres pares a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.02 com o objetivo de ampliar o limite de percentual das emendas impositivas.

Atualmente o limite do Legislativo Itauense é de 1.2% mas esta matéria propõe alterações nos dispositivos que cuidam dos percentuais de aprovação e execução das emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, de forma a manter o paralelismo com as recentes alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022, no âmbito da União, passando o limite para 2% (dois por cento).

Entendemos que as alterações sugeridas são importantes e merecem ser aprovadas, tendo em vista sua importância para o planejamento das finanças públicas municipais.

Desta forma pedimos o apoio desta Casa de Leis para apreciação desta Proposta de Emenda à LOM.

Sala das Sessões, em 02 de Outubro de 2025.

Assinado por todos os vereadores.